



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

XV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 09/2015 – Concurso Público – PGE/PR
Resultado da apreciação dos recursos contra a correção da prova objetiva e esclarecimentos sobre material de consulta permitido para realização da prova subjetiva

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** e a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV CONCURSO PÚBLICO DA PGE-PR**, no uso de suas atribuições regimentais, (item 27 do Edital nº 01/2014 e art. 52 do Regulamento Geral de Concurso)

tornam pública

I - Como resultado da apreciação dos recursos interpostos em face da correção da prova objetiva, o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, ouvida a Comissão Organizadora, deliberou:

- a)** não conhecer do Recurso nº 533.415 com fundamento no art. 75, inc. IV, do Regulamento Geral do Concurso c/c art. 33 do Edital nº 01/2014;
- b)** não conhecer do Recurso nº 533.655 com fundamento no art. 75, inc. IV, do Regulamento Geral do Concurso c/c art. 33 do Edital nº 01/2014;
- c)** conhecer e dar provimento ao Recurso nº 534.770 para conferir ao candidato a pontuação de 74 (setenta e quatro) acertos na prova objetiva.

II - As respostas individualizadas aos recursos poderão ser consultadas pelos candidatos no site da PUCPR (www.pucpr.br), no “Ambiente do Candidato”, a partir do dia 27 de abril de 2015.

III – As orientações para consulta de legislação desacompanhada de anotação ou comentário, na forma do Anexo I.

Curitiba, 24 de abril de 2015

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-geral do Estado,
em substituição

GUILHERME SOARES
Presidente da Comissão Organizadora



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
MATERIAIS E PROCEDIMENTOS PERMITIDOS PARA CONSULTA NA PROVA
SUBJETIVA

1) MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

- Legislação (incluindo Códigos e compilações), desde que editada, não comentada, não anotada e não comparada, permitidas exclusivamente remissões feitas pela própria editora, **vedada utilização de material impresso da internet ou elaborado pelo candidato**;
- Instruções Normativas, Índice Remissivo, Exposição de Motivos e Regimentos Internos dos Tribunais, desde que contidos em coletâneas editadas, **vedada utilização de material impresso da internet ou elaborado pelo candidato**;
- Simples utilização de marca texto ou grifo;
- Separação de códigos e leis por cores, marcador de página, clipes, post-it ou similares, sem nenhuma anotação;
- Legislação Estadual impressa do site oficial (<http://www.casacivil.pr.gov.br/>), sendo permitida encadernação individualizada de cada diploma legal: Constituição do Estado do Paraná; Lei Estadual nº 6.174/1970 e alterações (Estatuto do servidor - Estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná); Lei Estadual nº 13.666/2002 e alterações, Lei Estadual nº 13.757/2002, Lei Estadual nº 14.230/2003, Decretos nº 3.917/2012 e nº 4.835/2005 (QPPE-Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná); Leis Complementares Estaduais nº 07/76 e nº 103/2004 e alterações (QPM – Quadro Próprio do Magistério); Lei Complementar Estadual nº 123/2008, Lei Complementar Estadual nº 156/2013, Decreto nº 4.345/2005 (QFEB - Quadro dos Funcionários da Educação Básica); Lei Estadual nº 12.398/1998 e alterações, Decreto nº 720/1999, Lei Estadual nº 17.435/2012, Lei Estadual 18.372/2014; Leis Complementares Estaduais nº 26/1985, 40/1987 e 161/2013 (PGE); Lei Estadual nº 14.234/2003, com alterações da Lei Complementar nº 181/2014 (FEPGE); Lei Estadual nº 15.608/2007 e alterações (lei estadual de licitações); Lei Estadual nº 15.673/2007 (Faxinais); Lei Estadual nº 17.617/2013 (Cancelamento da Inscrição da Empresa por Dívidas Tributárias); Lei Complementar Estadual nº 107/2005 e alterações (Código de Defesa do Contribuinte do Estado do Paraná); Lei Estadual nº 8.927/88 e alterações (ITCMD); Lei nº 11.580/96 e alterações (ICMS); Lei Estadual nº 14.260/2003 e alterações (IPVA); Lei Estadual 18.371/2014 e Lei Estadual nº 18.292/2014.

2) MATERIAIS/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

- Legislação (incluindo Códigos) comentada, anotada ou comparada;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Orientações Jurisprudenciais;
- Jurisprudência;
- Anotações pessoais, manuscritas, impressas ou transcrições;
- Material impresso ou fotocopiado (xerox), salvo legislação estadual acima mencionada;
- Informativos de Tribunais;
- Livros de Doutrina, revistas, apostilas e anotações;
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta.



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

- 3) Os candidatos deverão isolar (utilizando folhas de sulfite e grampeador) ou arrancar as páginas relativas às Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais. As coletâneas de legislação que não estiverem nestas condições não poderão ser utilizadas para consulta.
- 4) O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material/procedimento proibido terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5) Todo o material será vistoriado. Para facilitar a conferência, o candidato, tão logo entre na sala, deverá posicionar sobre a carteira as coletâneas de legislação abertas nas páginas das súmulas (que deverão estar em conformidade com o item 1), bem como os demais materiais que pretende utilizar.
- 6) Antes do início da prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala qualquer material que estiver em desacordo com o item 27 do Edital nº 01/2014 e com as presentes orientações. O material retido será devolvido ao final da prova.
- 7) Solicitamos a colaboração dos candidatos para que a conferência do material seja realizada com a maior brevidade possível. Sendo assim, o candidato deverá chegar ao local de prova com antecedência e se dirigir, desde logo, a sua sala de prova.